

EDITAL DE CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS MUSICAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL PARA PATROCÍNIO PELO BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.

PREÂMBULO

O Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. (Banrisul) torna pública a abertura de EDITAL PÚBLICO DE SELEÇÃO DE PROPOSTAS PARA REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES ARTÍSTICAS MUSICAIS DE CONTEÚDO VIRTUAL para patrocínio pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., consoante os termos deste edital e seus anexos, regendo-se pela Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, RLCB – Regulamento de Licitações e Contratos do Banrisul, de 29 de junho de 2018, e demais normas aplicáveis em vigor.

1. APRESENTAÇÃO

1.1. O presente edital tem por objetivo difundir a marca Banrisul em produtos culturais do segmento musical, apresentados por músicos gaúchos, a partir das crescentes práticas artísticas compartilhadas pelas redes sociais neste período de crise, em que surgiu uma nova forma de conexão entre as pessoas.

1.2. Serão pré-selecionados os projetos de bandas e/ou artistas da área musical que cumprirem todos os requisitos previstos neste edital.

1.3. O Banrisul patrocinará, até o limite de 200 (duzentas) propostas, o valor fixo de **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) por projeto selecionado, assegurando, no mínimo, 10 (dez) vagas para projetos inscritos em cada uma das seguintes regiões do estado:

- Alto Uruguai, Centro, Fronteira, Leste, Noroeste, Serra, Sul e Porto Alegre.

Os municípios que compõem cada uma dessas regiões estão relacionados no Anexo I deste edital.

1.4. Será contemplada somente 01 (uma) produção por proponente, a fim de atender o máximo de produções culturais e alcançar o maior número de agentes.

2. PROJETOS PATROCINADOS

2.1. Apresentação de cantor, músico ou grupo de cantores, acompanhados ou não de instrumentistas, que promovam apresentações musicais e/ou shows no modo *live*.

2.1.1. Considera-se *live* (termo da língua inglesa), a apresentação de bandas e/ou artistas musicais, via internet (rede mundial de computadores), em tempo real, por meio do Youtube, Instagram e/ou Facebook do proponente, com duração mínima de 60 (sessenta) minutos, cuja execução será em local físico providenciado pelo proponente, em data e horário que os artistas considerarem com maior audiência junto ao seu público.

2.2. A apresentação deverá ser realizada a partir de **14.08** até **31.10.2020**, com divulgação prévia nas redes sociais, e o conteúdo deverá ser disponibilizado e mantido, pelo maior tempo possível, na(s) respectiva(s) plataforma(s) em que foi realizada(s).

O Banrisul deverá ser comunicado previamente à transmissão da live.

2.3. As informações postadas sobre o conteúdo produzido deverão circular em redes sociais utilizando a hashtag #BanriLives e marcando o perfil do Banrisul.

2.4. Nos vídeos das *lives*, bem como durante as apresentações, não poderão ser realizadas divulgações, bem com propagandas de nenhum outro tipo e/ou patrocinador, sendo restrita a divulgação somente da marca do Banrisul.

2.5. O conteúdo artístico em formato digital deverá ser inédito, devendo o projeto ser elaborado para os fins específicos deste edital.

2.6. O conteúdo deverá ser gravado na melhor definição possível, em formato vertical para Instagram e horizontal, para Youtube e Facebook.

2.7. A execução do projeto deverá observar os decretos e demais legislações correlatas, nos âmbitos Federal, Estadual e Municipal, com o intuito de manter, no local físico da *live*, o quantitativo de integrantes autorizado pelas políticas de distanciamento social controlado em vigor, bem como seguir os protocolos de higiene obrigatórios e específicos de cada setor da economia.

2.8. É vedada a inscrição de propostas que:

- a. infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente;
- b. causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente;
- c. façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas;
- d. sejam ligadas a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica;
- e. explorem trabalho infantil, degradante ou escravo;
- f. apresentem sexo explícito;
- g. violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual;
- h. evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza;
- i. violem os direitos humanos;
- j. façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades, servidores públicos, partidos políticos ou grupos ideológicos.

3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Está apto a se inscrever no edital o proponente que apresentar todos os pré-requisitos abaixo:

- a) pessoa jurídica de direito privado, com ou sem fins lucrativos, cujo estatuto ou contrato social e Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) tenham como natureza, o desenvolvimento de atividades relacionadas à produção musical (CNAE 9001-9/02).

Deverá estar em pleno funcionamento e ser sediada no estado do Rio Grande do Sul e legalmente constituída, com regularidade jurídico-fiscal e que satisfaça as condições de habilitação fixadas neste edital.

3.1.1. Considera-se como proponente a banda e/ou artista, ainda que representado por pessoa jurídica na qualidade de empresário exclusivo.

3.2. Estão inaptos a ser inscrever no edital os seguintes proponentes:

a. pessoa jurídica que detenha, entre os membros ou titulares de seus órgãos de administração (normativos e/ou deliberativos), de seus conselhos ou de seus comitês estatutários:

(i) administradores, conselheiros ou membros de comitês estatutários do Banco ou das suas empresas controladas ou coligadas e/ou seus parentes até segundo grau;

(ii) empregados do Banco ou das suas empresas controladas ou coligadas e/ou seus parentes de segundo grau.

b. pessoa física;

c. aqueles que não desfrutem de bom conceito na comunidade, gozem de má reputação ou falta de integridade.

3.2.1. a alínea “a”, do item 3.2, não se aplica a organizações sem fins lucrativos e que tenham como propósito institucional a promoção do desenvolvimento econômico e/ou social.

4. DAS CONTRAPARTIDAS

a. Divulgação na tela, durante a apresentação, em local de boa visibilidade, de QR Code disponibilizado pelo Banrisul;

b. citação do Banrisul na abertura e encerramento da apresentação como patrocinador;

c. 3 (três) citações ao longo da apresentação do slogan: “Banrisul, nossa parceria faz a diferença”;

d. inserção da marca do Banrisul no site, se houver, nas redes sociais dos artistas/bandas e nos conteúdos produzidos para a apresentação;

e. gravação de vídeo convidando para a *live*, a ser divulgada nas redes sociais dos artistas/bandas, devendo marcar o perfil oficial do Banrisul na respectiva rede social, quando possível.

5. DO PRAZO PARA INSCRIÇÃO DE PROJETOS

5.1. As inscrições serão virtuais e deverão ser realizadas no período de **22.06 a 01.07.20**.

5.2. O prazo de inscrição encerra-se, impreterivelmente, às 23h59min (horário de Brasília) do dia **01.07.20**.

5.3. Não serão recebidos projetos após o encerramento do período de inscrições.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÃO VIRTUAL DE PROJETOS

6.1. As inscrições de projetos para o presente edital são gratuitas e deverão ser realizadas exclusivamente pela internet.

6.2. O envio de projetos para participação do edital requer a legítima titularidade, pelo proponente, dos direitos de realização e captação de recursos para o projeto.

6.2.1. A titularidade referida no item 6.2 deverá ser declarada conforme modelo constante do Anexo II, cujo documento deverá ser preenchido e encaminhado na fase de habilitação jurídica e regularidade fiscal somente pelos proponentes dos projetos selecionados.

6.3. Para melhor entendimento da ferramenta de inscrição, é recomendável a leitura do Manual do Usuário disponível no endereço www.banrisul.com.br/patrocínios, na seção “Arquivos Relacionados”.

6.4. Para inscrição de projetos no âmbito do presente edital, o interessado deverá acessar o link Portal de Patrocínios Banrisul, disponível em www.banrisul.com.br/patrocínios, e realizar os seguintes procedimentos:

- a) cadastrar-se como proponente, independentemente de já ter participado de outros editais de patrocínio do Banrisul;
- b) preencher os campos disponíveis para incluir a solicitação do patrocínio, contendo informações do projeto objeto da inscrição;
- c) salvar e enviar ao Banrisul o formulário eletrônico contendo os dados do projeto, após o preenchimento dos dados da solicitação de patrocínio.

6.5. O projeto somente será enviado ao Banrisul, após o preenchimento de todas as informações obrigatórias. Um alerta será emitido, caso algum campo com informações obrigatórias tenha sido deixado em branco, impedindo o envio do projeto até que o formulário esteja completo.

6.6. Não será possível o envio de anexos de qualquer natureza.

6.7. Uma vez enviado o projeto ao Banrisul, não será permitido que o proponente realize qualquer modificação, restando possível somente a opção de consulta.

6.8. Após o envio da solicitação de patrocínio ao Banrisul, será gerado, automaticamente, um número de protocolo para identificação do projeto. Esse protocolo será a confirmação de inscrição. O projeto enviado poderá ser salvo no formato PDF.

6.9. O Banrisul poderá, a qualquer tempo, exigir comprovações das informações prestadas na inscrição. Caso sejam encontradas inconsistências ou fraudes, o projeto poderá ser desclassificado, sem prejuízo da adoção das medidas legais eventualmente cabíveis.

6.10. Observar que o endereço de correio eletrônico cadastrado no ato da inscrição do projeto será o canal de comunicação entre o Banrisul e o proponente. É responsabilidade do proponente manter ativo o endereço de correio eletrônico cadastrado.

6.11. O Banrisul não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido a falhas tecnológicas, tais como problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso ou por lentidão provocada pelo excesso de acessos simultâneos nos últimos dias do processo seletivo. Por essa razão, recomenda-se aos

interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldades técnicas que, porventura, se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrições.

6.12. Não serão avaliados projetos que estejam em desacordo com as exigências e condições estabelecidas neste edital.

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E SUAS FASES

7.1. CRITÉRIO DE SELEÇÃO E FASE DE ANÁLISE

7.1.1. Critério de Seleção:

Serão selecionados os 200 (duzentos) projetos, cujos proponentes tiverem, somados, o maior número de seguidores em suas redes sociais (Instagram e Facebook) e de inscritos no canal do Youtube, assegurando, no mínimo, 10 (dez) vagas para projetos inscritos em cada uma das seguintes regiões do estado:

- Alto Uruguai, Centro, Fronteira, Leste, Noroeste, Serra, Sul e Porto Alegre.

7.1.1.1. Para cada uma das regiões serão selecionados os proponentes que tiverem o maior número de seguidores, somando a quantidade em suas redes sociais do Instagram e Facebook e de inscritos no canal do Youtube.

Para fins de enquadramento geográfico será considerado o endereço informado pelo proponente no momento da inscrição.

7.1.1.2. A quantidade restante de 120 vagas, bem como vagas que não tenham sido preenchidas nas regiões estabelecidas acima, por falta de inscritos ou por projetos desenquadrados, será distribuída entre os demais projetos inscritos e enquadrados, independente da região, utilizando o mesmo critério de seleção: a maior quantidade total de seguidores nas suas redes sociais do Instagram, Facebook e inscritos no canal do Youtube.

7.1.1.3. No caso de existirem mais de 200 (duzentas) inscrições aptas de acordo com as regras deste edital, os projetos serão selecionados pela ordem da classificação decrescente do critério adotado, mantendo-se somente os 200 (duzentos) projetos com maior quantidade total de seguidores nas suas redes sociais do Instagram, Facebook e inscritos no canal do Youtube.

7.1.1.4. Havendo empate entre a quantidade de seguidores de diferentes proponentes, o critério de desempate será a avaliação do relacionamento comercial do proponente com o Banrisul.

7.1.2. Fase de Análise:

Nesta fase, os projetos inscritos passam pela verificação do preenchimento dos pré-requisitos previstos neste edital, em relação ao enquadramento do proponente (endereço e CNAE) bem como pela análise quantitativa do número de seguidores de cada rede social (Instagram e Facebook) e de inscritos no canal do Youtube, informado pelo próprio proponente, por ocasião da inscrição do projeto, cujo critério será determinante para selecionar as propostas.

7.1.2.1. Havendo divergência entre a informação do proponente e a verificação realizada pelo Banco em relação ao endereço, será considerado, para fins de seleção, o endereço do proponente cadastrado na Receita Federal.

7.1.2.2. Havendo divergência entre a informação do proponente e a verificação realizada pelo Banco, em relação ao número total de seguidores, será considerada, para fins de seleção, a informação que contiver o **menor** número de seguidores (Instagram, Facebook e Youtube).

7.1.3. A relação dos projetos selecionados nesta fase será publicada no endereço www.banrisul.com.br/patrocinios, no período compreendido entre os dias **22.07 e 24.07.2020**. O Banrisul não publicará relação dos projetos que não forem selecionados.

7.1.4. Estarão selecionados na Fase de Análise e, portanto, aptos à Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal, os projetos que cumprirem os pré-requisitos exigidos por este edital.

7.2. DA FASE DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL

7.2.1. A Fase de Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal consiste na verificação da documentação e da situação cadastral da pessoa jurídica a ser patrocinada, conforme preconizado na Lei Federal nº 13.303, de 30/06/2016 e RLCB.

7.2.2. A documentação relacionada abaixo deverá ser digitalizada, e encaminhada por e-mail, identificando o nome da live e o nº do protocolo, para o seguinte endereço eletrônico: marketing_edital@banrisul.com.br até o dia **07.08.2020**:

- a. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b. Cópia autenticada de ato constitutivo (contrato social, estatuto do proponente ou declaração de empresário individual em vigor), registrado na JUCIS – Junta Comercial, Industrial e Serviços do Rio Grande do Sul, bem como suas alterações e/ou consolidações, se houver;
- c. Certidão que prove a regularidade com o FGTS, dentro do prazo de validade;
- d. Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, dentro do prazo de validade;
- e. Certidão de regularidade com a Fazenda Estadual, dentro do prazo de validade;
- f. Cópia autenticada do documento de identidade e CPF do(s) representante(s) legal(legais) da empresa/entidade proponente, que detenha(m) poder(es) para assinar contratos e dar quitação pela empresa/entidade.
- g. Declaração de idoneidade e de legítima titularidade do projeto, assinada e com firma reconhecida do representante legal da empresa/entidade proponente, conforme modelo constante do Anexo II.
- h. Declaração de termo de autorização para uso de imagem, assinada e com firma reconhecida do representante legal da empresa/entidade proponente, conforme modelo constante do Anexo III.
- i. Declaração de número de seguidores, assinada e com firma reconhecida do representante legal da empresa/entidade proponente, conforme modelo constante do Anexo IV.

7.2.3. O não encaminhamento no prazo estipulado ou encaminhamento parcial dos documentos, bem como irregularidades constatadas na documentação elencada acima implicarão desclassificação automática do projeto.

7.3. DA FASE DE HOMOLOGAÇÃO E CONTRATAÇÃO

7.3.1. Os projetos selecionados e que encaminharam a documentação relacionada no item DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL receberão e-mail do Banrisul (ao endereço cadastrado na inscrição) confirmando as condições estabelecidas neste edital para a concessão do patrocínio, para o qual deverão providenciar resposta de retorno, com a sua concordância.

7.3.2. O proponente deverá manter conta corrente ativa no Banrisul, cadastrada com o mesmo CNPJ utilizado na inscrição, na qual será efetuado o pagamento devido referente ao patrocínio aprovado.

7.3.3. A liberação do recurso será feita após a realização da *live* e está condicionada à execução e comprovação de todas as contrapartidas elencadas no item 4, deste edital.

7.3.4. No caso de não cumprimento, cumprimento parcial ou não comprovação de contrapartidas, o Banrisul poderá, unilateralmente, glosar, no todo ou em parte, o valor do patrocínio.

7.3.5. O Banrisul poderá solicitar, no período de até 05 (cinco) anos após a realização do projeto, a comprovação da aplicação dos recursos do patrocínio concedido, inclusive notas fiscais e/ou documentos afins.

7.3.6. Ficam sob a responsabilidade dos proponentes todos os contatos, contratações, custos e encargos referente ao desenvolvimento do projeto classificado, inclusive o pagamento de direitos autorais e a obtenção do direito de imagem, de acordo com a legislação vigente, como, por exemplo, pagamento de direitos autorais de texto, composições etc, quando for o caso.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Irregularidades constatadas nas certidões elencadas no item 6, implicarão desclassificação do projeto.

8.2. A regularidade fiscal do proponente também será verificada na data do pagamento, quando será conferida a validade das certidões elencadas no item DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E REGULARIDADE FISCAL.

8.3. A inscrição do projeto não garante sua seleção e nem sua habilitação para as demais fases, bem como não gera obrigação de patrocínio.

- 8.4. O resultado de todas as fases do processo de seleção é soberano, não cabendo recursos.
- 8.5. O Banrisul se reserva o direito de desclassificar o projeto, a qualquer tempo, por conveniência e/ou oportunidade.
- 8.6. O cancelamento do projeto por qualquer motivo, ainda que por força maior ou caso fortuito, não enseja o direito de que o mesmo seja substituído por outro de indicação do proponente.
- 8.7. Na hipótese de ocorrer, por parte de qualquer pessoa ligada ao projeto e/ou ao proponente patrocinado, a prática de atos que abale ou coloque em risco a imagem do Banco quanto a sua credibilidade, seriedade e idoneidade, o projeto será desclassificado de forma peremptória.
- 8.8. O edital pode ser suspenso ou cancelado, no todo ou em parte, no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, determinação de órgão de controle ou por decisão do Banrisul.
- 8.9. O proponente autoriza, desde já, o Banrisul a utilizar imagens e produtos do projeto patrocinado em suas ações e peças de comunicação institucional, podendo divulgá-los em todos os canais que o Banco entender oportuno, sem quaisquer ônus adicionais.
- 8.10. Em nenhuma hipótese, o Banrisul devolverá documentação referente aos projetos inscritos, em meio físico ou digital.
- 8.11. A participação neste edital implica aceitação de todos os termos constantes deste documento.
- 8.12. Fica definido o site www.banrisul.com.br/patrocinios para a divulgação de quaisquer informações oficiais sobre o presente certame, sem prejuízo da utilização de outros veículos de comunicação de que o Banrisul venha a dispor.
- 8.13. Dúvidas sobre o edital poderão ser esclarecidas, exclusivamente, por meio do e-mail: marketing_edital@banrisul.com.br.
- 8.14. Os casos omissos serão dirimidos pela diretoria do Banrisul, com sede em Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul.
- 8.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, RS, 17 de junho de 2020.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS MUNICÍPIOS POR REGIÃO

REGIÃO ALTO URUGUAI		
AGUA SANTA	ESTACAO	PONTAO
ALMIRANTE TAMANDARE DO SUL	FAXINALZINHO	PONTE PRETA
ARATIBA	FLORIANO PEIXOTO	QUATRO IRMAOS
AUREA	GAURAMA	RIO DOS INDIOS
BARAO DE COTEGIPE	GENTIL	RONDA ALTA
BARRA DO RIO AZUL	GETULIO VARGAS	RONDINHA
BARRA FUNDA	GRAMADO DOS LOUREIROS	SANANDUVA
BARRACAO	GUABIJU	SANTA CECILIA DO SUL
BENJAMIN CONSTANT DO SUL	IBIACA	SANTO ANTONIO DO PALMA
CACIQUE DOBLE	IBIRAIARAS	SANTO ANTONIO DO PLANALTO
CAMARGO	IBIRAPUITA	SANTO EXPEDITO DO SUL
CAMPINAS DO SUL	IPIRANGA DO SUL	SAO DOMINGOS DO SUL
CAPAO BONITO DO SUL	ITATIBA DO SUL	SAO JOAO DA URTIGA
CARAZINHO	JACUTINGA	SAO JORGE
CARLOS GOMES	LAGOA DOS TRES CANTOS	SAO JOSE DAS MISSOES
CASCA	LAGOA VERMELHA	SAO JOSE DO OURO
CASEIROS	LIBERATO SALZANO	SAO VALENTIM
CENTENARIO	MACHADINHO	SARANDI
CHAPADA	MARAU	SELBACH
CHARRUA	MARCELINO RAMOS	SERTAO
CIRIACO	MARIANO MORO	SEVERIANO DE ALMEIDA
COLORADO	MATO CASTELHANO	TAPEJARA
CONSTANTINA	MAXIMILIANO DE ALMEIDA	TAPERA
COQUEIROS DO SUL	MULITERNO	TIO HUGO
COXILHA	NAO-ME-TOQUE	TRES ARROIOS
CRUZALTENSE	NICOLAU VERGUEIRO	TRES PALMEIRAS
DAVID CANABARRO	NONOAI	TRINDADE DO SUL
ENGENHO VELHO	NOVA ALVORADA	TUPANCI DO SUL
ENTRE RIOS DO SUL	NOVA BOA VISTA	VANINI
EREBANGO	NOVO XINGU	VIADUTOS

ERECHIM	PAIM FILHO	VICTOR GRAEFF
ERNESTINA	PASSO FUNDO	VILA LANGARO
ERVAL GRANDE	PAULO BENTO	VILA MARIA

REGIÃO CENTRO		
ALTO ALEGRE	FAZENDA VILANOVA	PROGRESSO
ANTA GORDA	FONTOURA XAVIER	PUTINGA
ARROIO DO MEIO	FORQUETINHA	RELVADO
ARROIO DO TIGRE	GENERAL CAMARA	RIO PARDO
ARROIO DOS RATOS	GRAMADO XAVIER	ROCA SALES
ARVOREZINHA	HERVEIRAS	SANTA CLARA DO SUL
BARROS CASSAL	IBARAMA	SANTA CRUZ DO SUL
BOM RETIRO DO SUL	ILOPOLIS	SAO JERONIMO
BOQUEIRAO DO LEAO	IMIGRANTE	SAO JOSE DO HERVAL
BUTIA	ITAPUCA	SEGREDO
CACHOEIRA DO SUL	LAGOA BONITA DO SUL	SERIO
CAMPOS BORGES	LAGOAO	SINIMBU
CANDELARIA	LAJEADO	SOBRADINHO
CANUDOS DO VALE	MARQUES DE SOUZA	SOLEDADE
CAPITAO	MATO LEITAO	TABAI
CERRO BRANCO	MINAS DO LEAO	TAQUARI
CHARQUEADAS	MONTENEGRO	TEUTONIA
COLINAS	MORMACO	TRAVESSEIRO
COQUEIRO BAIXO	MUCUM	TRIUNFO
CRUZEIRO DO SUL	NOVA BRESCIA	TUNAS
DOUTOR RICARDO	NOVO CABRAIS	VALE DO SOL
ELDORADO DO SUL	PANTANO GRANDE	VALE VERDE
ENCANTADO	PASSA SETE	VENANCIO AIRES
ENCRUZILHADA DO SUL	PASSO DO SOBRADO	VERA CRUZ
ESPUMOSO	PAVERAMA	VESPASIANO CORREA
ESTRELA	POCO DAS ANTAS	WESTFALIA
ESTRELA VELHA	POUSO NOVO	

REGIÃO FRONTEIRA		
AGUDO	IVORA	SANTA MARGARIDA DO SUL
ALEGRETE	JACUIZINHO	SANTA MARIA
BARRA DO QUARAI	JAGUARI	SANTIAGO
BOA VISTA DO CADEADO	JARI	SANTO ANTONIO DAS MISSOES
BOA VISTA DO INCRA	JULIO DE CASTILHOS	SAO BORJA
BOSSOROCA	MACAMBARA	SAO FRANCISCO DE ASSIS
CACEQUI	MANOEL VIANA	SAO GABRIEL
CAPAO DO CIPO	MATA	SAO JOAO DO POLESINE
CRUZ ALTA	NOVA ESPERANCA DO SUL	SAO LUIZ GONZAGA
DEZESSEIS DE NOVEMBRO	NOVA PALMA	SAO MARTINHO DA SERRA
DILERMANDO DE AGUIAR	PARAISO DO SUL	SAO NICOLAU
DONA FRANCISCA	PINHAL GRANDE	SAO PEDRO DO SUL
FAXINAL DO SOTURNO	PIRAPO	SAO SEPE
FORMIGUEIRO	QUARAI	SAO VICENTE DO SUL
FORTALEZA DOS VALOS	QUEVEDOS	SILVEIRA MARTINS
GARRUCHOS	QUINZE DE NOVEMBRO	TOROPI
IBIRUBA	RESTINGA SECA	TUPANCIRETA
ITAARA	ROLADOR	UNISTALDA
ITACURUBI	ROSARIO DO SUL	URUGUAIANA
ITAQUI	SALTO DO JACUI	VILA NOVA DO SUL

REGIÃO LESTE		
ALVORADA	GRAVATAI	PRESIDENTE LUCENA
ARARICA	IGREJINHA	RIOZINHO
ARROIO DO SAL	IMBE	ROLANTE
BALNEARIO PINHAL	ITATI	SANTO ANTONIO DA PATRULHA
CACHOEIRINHA	IVOTI	SAO JOSE DO HORTENCIO
CAMPO BOM	LINDOLFO COLLOR	SAO LEOPOLDO
CANOAS	MAMPITUBA	SAO SEBASTIAO DO CAI
CAPAO DA CANOA	MAQUINE	SAPIRANGA
CAPELA DE SANTANA	MORRINHOS DO SUL	SAPUCAIA DO SUL
CAPIVARI DO SUL	MORRO REUTER	TAQUARA
CARAA	NOVA HARTZ	TERRA DE AREIA
CIDREIRA	NOVA SANTA RITA	TORRES
DOIS IRMAOS	NOVO HAMBURGO	TRAMANDAI
DOM PEDRO DE ALCANTARA	OSORIO	TRES CACHOEIRAS
ESTANCIA VELHA	PALMARES DO SUL	TRES COROAS
ESTEIO	PAROBE	TRES FORQUILHAS
GLORINHA	PORTAO	XANGRI-LA

REGIÃO NOROESTE		
AJURICABA	FREDERICO WESTPHALEN	SAGRADA FAMILIA
ALECRIM	GIRUA	SALDANHA MARINHO
ALEGRIA	GUARANI DAS MISSOES	SALVADOR DAS MISSOES
ALPESTRE	HORIZONTALINA	SANTA BARBARA DO SUL
AMETISTA DO SUL	HUMAITA	SANTA ROSA
AUGUSTO PESTANA	IJUI	SANTO ANGELO
BARRA DO GUARITA	INDEPENDENCIA	SANTO AUGUSTO
BOA VISTA DAS MISSOES	INHACORA	SANTO CRISTO
BOA VISTA DO BURICA	IRAI	SAO JOSE DO INHACORA
BOM PROGRESSO	JABOTICABA	SAO MARTINHO
BOZANO	JOIA	SAO MIGUEL DAS MISSOES
BRAGA	LAJEADO DO BUGRE	SAO PAULO DAS MISSOES
CAIBATE	MATO QUEIMADO	SAO PEDRO DAS MISSOES
CAICARA	MIRAGUAI	SAO PEDRO DO BUTIA
CAMPINA DAS MISSOES	NOVA CANDELARIA	SAO VALERIO DO SUL
CAMPO NOVO	NOVA RAMADA	SEBERI
CANDIDO GODOI	NOVO BARREIRO	SEDE NOVA
CATUIPE	NOVO MACHADO	SENADOR SALGADO FILHO
CERRO GRANDE	NOVO TIRADENTES	SETE DE SETEMBRO
CERRO LARGO	PALMEIRA DAS MISSOES	TAQUARUCU DO SUL
CHIAPETA	PALMITINHO	TENENTE PORTELA
CONDOR	PANAMBI	TIRADENTES DO SUL
CORONEL BARROS	PEJUCARA	TRES DE MAIO
CORONEL BICACO	PINHAL	TRES PASSOS
CRISSIUMAL	PINHEIRINHO DO VALE	TUCUNDUVA
CRISTAL DO SUL	PLANALTO	TUPARENDI
DERRUBADAS	PORTO LUCENA	UBIRETAMA
DOIS IRMAOS DAS MISSOES	PORTO MAUA	VICENTE DUTRA
DOUTOR MAURICIO CARDOSO	PORTO VERA CRUZ	VISTA ALEGRE
ENTRE-IJUIS	PORTO XAVIER	VISTA GAUCHA
ERVAL SECO	REDENTORA	VITORIA DAS MISSOES
ESPERANCA DO SUL	RODEIO BONITO	
EUGENIO DE CASTRO	ROQUE GONZALES	

REGIÃO PORTO ALEGRE		
PORTO ALEGRE	VIAMAO	

REGIÃO SERRA		
ALTO FELIZ	GARIBALDI	PINTO BANDEIRA
ANDRE DA ROCHA	GRAMADO	PROTASIO ALVES
ANTONIO PRADO	GUAPORE	SALVADOR DO SUL
BARAO	HARMONIA	SANTA MARIA DO HERVAL
BENTO GONCALVES	IPE	SANTA TEREZA
BOA VISTA DO SUL	JAQUIRANA	SAO FRANCISCO DE PAULA
BOM JESUS	LINHA NOVA	SAO JOSE DO SUL
BOM PRINCIPIO	MARATA	SAO JOSE DOS AUSENTES
BROCHIER	MONTAURI	SAO MARCOS
CAMBARA DO SUL	MONTE ALEGRE DOS CAMPOS	SAO PEDRO DA SERRA
CAMPESTRE DA SERRA	MONTE BELO DO SUL	SAO VALENTIM DO SUL
CANELA	MUITOS CAPOES	SAO VENDELINO
CARLOS BARBOSA	NOVA ARACA	SERAFINA CORREA
CAXIAS DO SUL	NOVA BASSANO	TUPANDI
CORONEL PILAR	NOVA PADUA	UNIAO DA SERRA
COTIPORA	NOVA PETROPOLIS	VACARIA
DOIS LAJEADOS	NOVA PRATA	VALE REAL
ESMERALDA	NOVA ROMA DO SUL	VERANOPOLIS
FAGUNDES VARELA	PARAI	VILA FLORES
FARROUPILHA	PARECI NOVO	VISTA ALEGRE DO PRATA
FELIZ	PICADA CAFE	
FLORES DA CUNHA	PINHAL DA SERRA	

REGIÃO SUL		
ACEGUA	CHUI	PELOTAS
AMARAL FERRADOR	CHUVISCA	PINHEIRO MACHADO
ARAMBARE	CRISTAL	PIRATINI
ARROIO DO PADRE	DOM FELICIANO	RIO GRANDE
ARROIO GRANDE	DOM PEDRITO	SANTA VITORIA DO PALMAR
BAGE	GUAIBA	SANTANA DA BOA VISTA
BARAO DO TRIUNFO	HERVAL	SANTANA DO LIVRAMENTO
BARRA DO RIBEIRO	HULHA NEGRA	SAO JOSE DO NORTE
CACAPAVA DO SUL	JAGUARAO	SAO LOURENCO DO SUL
CAMAQUA	LAVRAS DO SUL	SENTINELA DO SUL
CANDIOTA	MARIANA PIMENTEL	SERTAO SANTANA
CANGUCU	MORRO REDONDO	TAPES
CAPAO DO LEAO	MOSTARDAS	TAVARES
CERRITO	PEDRAS ALTAS	TURUCU
CERRO GRANDE DO SUL	PEDRO OSORIO	